

**PT**

***Comité Económico e Social Europeu***

Bruxelas, 17 de junho de 2019

|  |
| --- |
| **REUNIÃO PLENÁRIA DE 15 E 16 DE MAIO DE 2019SÍNTESE DOS PARECERES ADOTADOS** |
| **O presente documento pode ser consultado nas línguas oficiais no sítio Web do CESE, no seguinte endereço:**[https://www.eesc.europa.eu/pt/our-work/opinions-information-reports/plenary-session-summaries](http://www.eesc.europa.eu/pt/our-work/opinions-information-reports/plenary-session-summaries)**Os pareceres mencionados podem ser consultados em linha através do motor de busca do Comité:**<http://dm.eesc.europa.eu/EESCDocumentSearch/Pages/opinionssearch.aspx> |

**Índice**

[1. **União Económica e Monetária, Coesão Económica e Social** 3](#_Toc11667979)

[2. **MERCADO ÚNICO, PRODUÇÃO E CONSUMO** 5](#_Toc11667980)

[3. **AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTE** 8](#_Toc11667981)

[4. **EMPREGO, ASSUNTOS SOCIAIS E CIDADANIA** 10](#_Toc11667982)

[5. **COMISSÃO CONSULTIVA DAS MUTAÇÕES INDUSTRIAIS** 13](#_Toc11667983)

Os pareceres adotados na reunião plenária de 15 e 16 de maio de 2019 são os seguintes:

# **União Económica e Monetária, Coesão Económica e Social**

**ECO/487**

1. ***Reforço da cooperação administrativa no combate à fraude no domínio do IVA (comércio eletrónico)***

**Relator:** Krister Andersson (Grupo dos Empregadores – SE)

**Referência:** COM(2018) 813 final – 2018/0413 (CNS)

EESC-2019-00105-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* apoia o objetivo da Comissão de estabelecer uma colaboração operacional avançada entre as autoridades fiscais para combater a fraude ao IVA no setor do comércio eletrónico com base em disposições legislativas claras;
* recomenda que a resposta das autoridades públicas às formas sofisticadas de fraude ao IVA melhore constantemente no que diz respeito à eficácia da aplicação – utilizando as tecnologias adequadas como, por exemplo, a inteligência artificial – e em termos de cooperação entre as autoridades nacionais envolvidas;
* salienta a necessidade de manter as derrogações e limitações às disposições do RGPD limitadas e centradas no objetivo estritamente definido de combater a fraude ao IVA. Por serem exceções específicas às regras gerais e obrigatórias em matéria de proteção dos dados pessoais e da privacidade, tais derrogações devem ser interpretadas estrita e escrupulosamente pelas autoridades responsáveis pela aplicação da lei;
* solicita que a Comissão garanta, na futura utilização diária do sistema, a execução plena e efetiva de todas as salvaguardas das liberdades fundamentais contidas na proposta, alcançando assim o devido equilíbrio entre a aplicação rigorosa das regras do IVA e a proteção necessária dos direitos individuais e das liberdades fundamentais.

***Contacto:*** *Jüri Soosaar*

 *(Tel.: 00 32 2 546 97 40 – correio eletrónico: Juri.Soosaar@eesc.europa.eu)*

**ECO/488**

* ***IVA – Determinadas obrigações aplicáveis aos prestadores de serviços de pagamento***

**Relator:** Krister Andersson (Grupo dos Empregadores – SE)

**Referência:** COM(2018) 812 final – 2018/0412(CNS)

 COM(2018) 819 final – 2018/0415(CNS)

 EESC-2019-00106-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* subscreve o objetivo da Comissão de introduzir regras adicionais que garantam a proporcionalidade e reforcem a segurança jurídica dos operadores que utilizam interfaces eletrónicas que facilitam a entrega de bens aos consumidores na UE, especialmente quando são considerados fornecedores;
* apoia igualmente o objetivo da Comissão de estabelecer uma cooperação regular com os prestadores de serviços de pagamento com base em disposições legislativas claras. Os resultados promissores esperados após a execução das novas medidas assegurarão maiores recursos financeiros tanto para os orçamentos nacionais como para o orçamento da UE, bem como condições de concorrência equitativas e simplificadas para as empresas cumpridoras das suas obrigações fiscais;
* nota que a abordagem regulamentar adotada pela Comissão é coerente com o princípio da subsidiariedade, dado que a fraude ao IVA no comércio eletrónico é comum a todos os Estados-Membros e que a legislação europeia é o instrumento mais eficiente para apoiar de forma eficaz os Estados-Membros na obtenção das informações necessárias para controlar as entregas de bens transfronteiras em termos de IVA;
* salienta veementemente a importância de respeitar plenamente as disposições do RGPD e a necessidade de limitar a utilização de dados ao objetivo único e estritamente limitado de combater a fraude ao IVA de uma forma que seja eficiente em termos de custos e aceitável para o público geral;
* recomenda que a Comissão realize investimentos adequados em ativos físicos e nas tecnologias da informação, a fim de assegurar um sistema de repositório central, observando que os custos estimados do projeto podem ser fácil e rapidamente cobertos pelos resultados esperados em termos de redução da fraude ao IVA e do desvio do IVA.

***Contacto:*** *Jüri Soosaar*

*(Tel.: 00 32 2 546 97 40 – correio eletrónico:* *Juri.Soosaar@eesc.europa.eu**)*

# **MERCADO ÚNICO, PRODUÇÃO E CONSUMO**

**INT/875**

* ***Contributo das empresas da economia social para uma Europa mais coesa e democrática***

**Relator:** Alain Coheur (Grupo Diversidade Europa – BE)

**Referência:** Parecer exploratório

 EESC-2018-05559-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* solicita que os Estados-Membros e a Comissão Europeia reconheçam o contributo das empresas da economia social para o desenvolvimento de uma cidadania ativa e para o bem comum, assim como para a promoção do modelo social europeu e a construção de uma identidade europeia;
* recorda que é indispensável promover as empresas da economia social através de políticas ambiciosas e transversais, bem como de um plano de ação europeu para a economia social;
* relembra a necessidade de aprofundar a investigação, a fim de compreender a dimensão e os mecanismos do contributo das empresas da economia social para reforçar a coesão social e a democracia e dinamizar a economia.

***Contacto:*** *Marie-Laurence Drillon*

 *(Tel.: 00 32 2 546 83 20 – correio eletrónico:* *marie-laurence.drillon@eesc.europa.eu**)*

**INT/876**

* ***Comunicação sobre o mercado único***

**Relator:** Gonçalo Lobo Xavier (Grupo dos Empregadores – PT)

**Correlator:** Juan Mendoza Castro (Grupo dos Trabalhadores – ES)

**Referência:** COM(2018) 772 final

 EESC-2018-05252-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* felicita a Comissão por transmitir uma mensagem forte sobre o reforço do mercado único e a necessidade de assegurar o empenho de todos os Estados-Membros e cidadãos;
* preconiza um mercado único que seja entendido como uma oportunidade para reafirmar os valores europeus, os direitos fundamentais e os compromissos assumidos no que se refere à realização de progressos e à promoção do bem-estar de todos os Estados-Membros e cidadãos;
* destaca o papel crucial do mercado único enquanto instrumento para impulsionar uma estratégia industrial europeia mais ambiciosa, com objetivos claros para 2030;
* reitera o seu apelo para que se desenvolva a dimensão social da União Europeia;
* considera adequado aplicar políticas sociais;
* perfilha a opinião da Comissão de que o RGPD é essencial para garantir a confiança no mercado único dos dados pessoais, mas assinala a necessidade de tomar medidas adicionais que assegurem um quadro mais eficaz, claro e favorável para evitar encargos desnecessários e mal-entendidos;
* congratula-se com os progressos evidentes na transformação do Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE) num Fundo Monetário Europeu.

***Contacto:*** *Claudia Drewes-Wran*

 *(Tel.: 00 32 2 546 80 67 – correio eletrónico:* *claudia.drewes-wran@eesc.europa.eu**)*

**INT/877**

* ***Plano Coordenado para a Inteligência Artificial***

**Relatora:** Tellervo Kylä-Harakka-Ruonala (Grupo dos Empregadores – FI)

**Referência:** COM(2018) 795 final

 EESC-2018-05386-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* insiste na necessidade de o desenvolvimento e a adoção da IA serem inclusivos no que respeita aos intervenientes da sociedade civil, nomeadamente as empresas, os trabalhadores e os consumidores;
* apoia as iniciativas que visam afetar mais recursos à inovação, às infraestruturas, à educação e à formação relacionadas com a IA através dos instrumentos de financiamento da UE;
* apela para um ambiente empresarial favorável, incluindo um quadro político e regulamentar propício e estável que estimule a inovação e o investimento no domínio da IA;
* insta à facilitação do acesso aos dados públicos e solicita a criação de condições favoráveis ao estabelecimento de plataformas digitais europeias;
* insta os Estados-Membros a adaptarem os seus sistemas de ensino à procura de novas competências, o que exige reformas desde o ensino primário ao universitário;
* propõe que a UE adote o quadro do desenvolvimento sustentável como abordagem orientadora da futura evolução da IA.

***Contacto:*** *Alice Tétu*

 *(Tel.: 00 32 2 546 82 86 – correio eletrónico:* *alice.tetu@eesc.europa.eu**)*

#  **AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTE**

**NAT/758**

* ***Comunicação que atualiza a Estratégia para a Bioeconomia de 2012***

**Relator:** Mindaugas Maciulevičius (Grupo Diversidade Europa – LT)

**Correlator:** Udo Hemmerling (Grupo dos Empregadores – DE)

**Referência:** COM(2018) 673 final

EESC-2018-06204-00-00-AC

**Pontos principais:**

## Há um sentido de urgência mundial: desafios globais como as alterações climáticas e o aumento da população mundial estão a obrigar-nos, com caráter de urgência, a encontrar substitutos para os combustíveis fósseis e a utilizar os recursos biológicos de forma mais eficiente. A agricultura e a indústria florestal encontram-se entre os principais produtores de biomassa destinada a outros fins que não os géneros alimentícios ou os alimentos para animais e, por conseguinte, dão um importante contributo para a bioeconomia. As novas cadeias de valor oferecem oportunidades adicionais para que as atividades na economia rural passem de uma economia baseada nos combustíveis fósseis para uma economia de base biológica.

## Neste contexto, importa dar prioridade à sensibilização para o nosso consumo de recursos biológicos, em conformidade com os objetivos em matéria de clima do Acordo de Paris. Para além de precisarem de ser mais bem compreendidas, as atividades da bioeconomia têm de envolver os consumidores mediante a prestação regular de aconselhamento e informações, por forma a facilitar as mudanças necessárias e abrir caminho à introdução de medidas de criação de mercados para promover a confiança dos consumidores e a adoção pelas entidades adjudicantes do setor público dos bioprodutos produzidos na UE.

Existem oportunidades para a biodiversidade, a indústria, o desenvolvimento económico e o emprego. O CESE congratula-se com a atualização da Estratégia para a Bioeconomia de 2012, que constitui um passo importante na direção certa. Há uma procura a nível mundial de produtos sustentáveis, eficientes em termos de recursos e de base biológica. No entanto, apesar dos progressos significativos efetuados na nova versão, algumas das medidas previstas ainda têm de ser postas em prática:

* + - criar serviços de consultoria ou aconselhamento individuais e flexíveis;
		- a cooperação público-privada deve conceder a devida atenção aos produtores primários. Este modelo poderia ser apoiado por um conjunto de medidas e de instrumentos no âmbito da política agrícola comum;
		- integrar as atividades no domínio da investigação, da inovação e da bioeconomia numa estratégia a longo prazo facilitará o apoio ao desenvolvimento e à replicação;
		- é fundamental prosseguir o ensino e formação dos trabalhadores e dos produtores primários;
		- promover a economia circular e as ligações intersetoriais e territoriais na UE e fora dela;
		- todos os Estados-Membros devem integrar uma estratégia abrangente para a bioeconomia nas suas políticas e programas;
		- a UE deve procurar criar um sistema de fixação de preços a nível mundial para as emissões de carbono.

## O respeito pelos princípios da sustentabilidade é essencial para uma bioeconomia «nova», devendo os recursos naturais ser preservados, a fim de os manter produtivos. Neste contexto, a bioeconomia deve cumprir os critérios de sustentabilidade. Para evitar distorções em detrimento do ambiente, da economia e da sociedade, as mesmas regras são aplicáveis à biomassa proveniente da União Europeia e de fora dela.

***Contacto:*** *Laura Broomfield*

 *(Tel.: 00 32 2 546 82 58 – correio eletrónico:* *Laura.Broomfield@eesc.europa.eu**)*

**NAT/772**

* ***Sistema mundial de recolha de dados sobre o consumo de combustível dos navios***

**Relator:** Constantine Catsambis (Grupo dos Empregadores – EL)

**Referência:** COM(2019) 38 final - 2019/0017(COD)

EESC-2019-01686-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE considera que o alinhamento parcial proposto conduzirá a uma duplicação onerosa e ineficaz de requisitos em matéria de monitorização e comunicação de informações, uma vez que a obrigação de prestação de informações continuará a reger-se por dois sistemas diferentes: um sistema regional (Regulamento MRV da UE) e um sistema mundial (OMI das Nações Unidas). Por conseguinte, os navios terão de cumprir requisitos em matéria de monitorização e comunicação de informações no âmbito quer do regulamento da UE quer do sistema mundial de recolha de dados da OMI das Nações Unidas. Os modelos da UE e da OMI para a comunicação de informações são diferentes, o que aumenta a carga de trabalho, os encargos administrativos e os custos para as tripulações das embarcações e os transportes marítimos.

Um alinhamento completo do Regulamento MRV da UE com a OMI das Nações Unidas, além de contribuir para o objetivo de criar uma base de dados fiável e unificada a nível internacional para as emissões de CO2 dos navios, seria coerente com o Programa Legislar Melhor da Comissão Europeia, que promove uma regulamentação específica para alcançar os seus objetivos e proporcionar benefícios à economia europeia com um custo mínimo. Por outro lado, asseguraria condições de concorrência equitativas a nível internacional para a frota europeia.

***Contacto:*** *Conrad Ganslandt*

 *(Tel.: 00 32 2 546 82 75 – correio eletrónico:* *Conrad.Ganslandt@eesc.europa.eu**)*

#  **EMPREGO, ASSUNTOS SOCIAIS E CIDADANIA**

**SOC/610**

* ***Questões em matéria de igualdade de género***

**Relatora:** Indrė Vareikytė (Grupo Diversidade Europa – LT)

**Referência:** Parecer de iniciativa

EESC-2018-04753-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* estima que a UE e os seus Estados-Membros devem envidar todos os esforços para concretizar o ODS 5, relativo à igualdade de género, até 2030. Apela, portanto, para uma estratégia quinquenal da UE em matéria de igualdade de género que seja integrada e ambiciosa e abranja o mandato da próxima Comissão e do Parlamento Europeu. Apela também para um compromisso forte por parte das instituições da UE, dos governos, da sociedade civil e do setor privado para com a igualdade de género, a fim de abordar, simultaneamente e de forma holística e eficaz, todos os aspetos da igualdade, através de medidas de igual impacto;
* apela para que a igualdade de género continue a ser um objetivo independente nos futuros quadros financeiros, com um compromisso claro em matéria de igualdade de género e de integração da perspetiva de género e a inclusão de indicadores de género, de uma avaliação do impacto no género e de uma orçamentação sensível ao género em todos os programas e domínios de intervenção política;
* insta o Conselho a prosseguir os seus esforços, bem como o debate sobre a diretiva relativa às mulheres nos conselhos de administração, e apela à indústria para que assuma um papel de liderança e reforce a participação das mulheres em cargos de decisão;
* insta a Comissão Europeia a publicar um pacote sobre os serviços em matéria de cuidados a fim de promover a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e a rever as metas de Barcelona em matéria de estruturas de acolhimento de crianças;
* condena todas as formas de violência contra as mulheres e incentiva os Estados-Membros que ainda não ratificaram a Convenção de Istambul a reconsiderarem a sua posição;
* propõe a criação de um fundo jurídico de emergência a nível da UE com o objetivo de prestar apoio às organizações da sociedade civil que impugnem nos tribunais a legislação local ou nacional que viola os direitos das mulheres;
* exorta o Conselho a rever as suas orientações para a nomeação dos membros do CESE e recomenda aos Estados-Membros que proponham os seus membros com base na paridade de género. Quanto ao CESE, procurará assegurar a igualdade entre mulheres e homens nas suas atividades, integrar a igualdade de género no seu processo de trabalho e criar um grupo de acompanhamento incumbido de elaborar orientações adequadas.

***Contacto:*** *Judite Berkemeier*

 *(Tel.: 00 32 2 546 98 97 – correio eletrónico:* *mariajudite.berkemeier@eesc.europa.eu**)*

**SOC/611**

* ***Filantropia europeia: um potencial inexplorado***

**Relator:** Petru Sorin Dandea (Grupo dos Trabalhadores – RO)

**Referência:** Parecer exploratório

EESC-2018-05416-00-00-AC

**Pontos principais:**

* O CESE reconhece plenamente o valor acrescentado complementar e inovador que a filantropia pode ter para a coesão social, ao promover valores comuns e tornar a nossa sociedade mais resiliente. O CESE recomenda que os Estados-Membros reconheçam a filantropia enquanto forma de demonstrar o empenho e a implicação nas questões societais, que criem espaço para a filantropia e que colaborem com intervenientes filantrópicos através de iniciativas legislativas ou não legislativas adequadas.
* O CESE insta os Estados-Membros a criarem condições favoráveis à filantropia, em consonância com as liberdades e os direitos fundamentais da UE, que incentivem ações filantrópicas e cívicas, doações privadas para causas de utilidade pública e a criação de organizações filantrópicas, bem como a assegurarem que as medidas de segurança nacionais e da UE são baseadas nos riscos, proporcionadas e fundamentadas mas que, simultaneamente, promovem a transparência das ações filantrópicas.
* O CESE considera que os Estados-Membros devem reforçar os sistemas de proteção social, o que melhorará a complementaridade e a capacidade das organizações filantrópicas de darem resposta às necessidades efetivas das pessoas mais vulneráveis e de lidarem com questões que não são cabalmente tratadas pelas instituições públicas ou pelo setor privado.
* Uma vez que a livre circulação de capitais se encontra no cerne do mercado único da UE, o CESE considera que os Estados-Membros e a UE devem considerar prioritário assegurar a aplicação jurídica e prática desta liberdade fundamental, a par do princípio da não discriminação, com vista a facilitar as contribuições e os investimentos filantrópicos transfronteiriços. Devem igualmente ser contempladas formas legais supranacionais destinadas a facilitar as atividades filantrópicas.
* A UE poderia potenciar o impacto dos recursos privados para o bem comum, através da introdução de instrumentos financeiros – por exemplo, através do Programa InvestEU de 2018 – que promovam a concessão conjunta de subvenções com intervenientes filantrópicos, que estimulem o coinvestimento e mais investimentos com impacto social e que disponibilizem mecanismos de garantia com vista a reduzir os riscos financeiros de investimentos das organizações filantrópicas relacionados com a sua missão. Deve ainda facilitar a participação na inovação social.

***Contacto:*** *Valeria Atzori*

 *(Tel.: 00 32 2 546 87 74 – correio eletrónico:* *valeria.atzori@eesc.europa.eu**)*

#  **COMISSÃO CONSULTIVA DAS MUTAÇÕES INDUSTRIAIS**

**CCMI/165**

* ***Evolução económica, tecnológica e social dos serviços avançados de saúde às pessoas idosas***

**Relator:** Marian Krzaklewski (Grupo dos Trabalhadores – PL)

**Correlator:** Jean-Pierre Haber (Cat. 1 – FR)

**Referência:** Parecer de iniciativa

EESC-2018-04518-00-00-AC

**Pontos principais:**

* Tendo em conta o vasto leque de atividades neste domínio, estes serviços não são considerados um setor económico coerente na União Europeia. É necessário, por conseguinte, prever uma definição jurídica geral da prestação de cuidados e de serviços aos idosos na UE.
* O CESE recomenda que o direito a envelhecer com dignidade seja reconhecido como um direito humano fundamental.
* O CESE recomenda que as políticas de habitação e de envelhecimento sejam articuladas em torno de soluções de habitação inovadoras (como apartamentos modulares, habitação comunitária, habitação intergeracional e solidária, etc.), que devem ser objeto de um programa de ajuda específico dos fundos estruturais europeus.
* A UE deve prever a criação de uma plataforma de coordenação das atividades dos observatórios do envelhecimento encarregada, nomeadamente, de propor formações contínuas e divulgar boas práticas através do desenvolvimento de uma base de dados pública dos melhores produtos, dispositivos, equipamentos e arquiteturas que tornem o quotidiano dos idosos mais seguro.
* O CESE preconiza uma melhor utilização das inovações tecnológicas digitais por todas as partes interessadas no setor médico-social: telemedicina, sensores, cartão clínico eletrónico e dossiê médico digital, bem como as tecnologias de domótica e, de um modo mais geral, a aplicação da inteligência artificial no universo dos idosos.
* Pretende que a inovação seja fomentada, pondo fim à fragmentação dos mercados e a abordagens corporativistas que constituem autênticas barreiras técnicas. Chama a atenção para a falta de normas e certificações europeias em matéria de instrumentos e equipamentos destinados aos idosos.
* O CESE defende uma mutualização na utilização de novas ferramentas tecnológicas provenientes do digital a fim de estimular um verdadeiro mercado que satisfaça as necessidades dos idosos e sustente o investimento na Europa.
* A formação profissional do setor deve ser fortemente apoiada.

***Contacto:*** *Amelia Muñoz Cabezón*

 *(Tel.: 00 32 2 546 8373 – correio eletrónico: Amelia.Munoz.Cabezon@eesc.europa.eu*)

**CCMI/166**

* ***Trabalho com amianto na renovação energética***

**Relator:** Aurel Laurenţiu Plosceanu (Grupo dos Empregadores – RO)

**Correlator:** Enrico Gibellieri (Cat. 2 – IT)

**Referência:** Parecer de iniciativa

EESC-2018-04791-00-00-AC

**Pontos principais:**

* O CESE acolhe favoravelmente a revisão ambiciosa da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios, mas reconhece também o perigo considerável representado pelo amianto. O CESE considera necessário criar sinergias com a remoção de substâncias nocivas no âmbito da renovação energética.

## A Comissão Europeia deve colaborar com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), baseando-se em programas anteriores das mesmas. A Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho e a Comissão Europeia devem apoiar conjuntamente tais ações na União Europeia.

* A Comissão Europeia deve promover ativamente uma abordagem de ciclo de vida em matéria de conceção de edifícios e de materiais de construção, tendo em vista a sua reciclabilidade e utilização em fim da vida útil, bem como o objetivo da UE de criar uma economia circular.
* Os Estados-Membros devem desenvolver registos e fazer das substâncias nocivas uma componente central de qualquer passaporte de renovação de edifícios já existente ou futuro.
* É fundamental que os Estados-Membros elaborem as suas estratégias de renovação a longo prazo tendo em vista os perigos inerentes ao amianto e a outras substâncias nocivas.
* Os Estados-Membros têm de assegurar que os critérios de apoio financeiro à renovação energética, tais como reduções de impostos ou subsídios, sejam definidos explicitamente e de forma a permitir aos proprietários de imóveis eliminarem completamente as substâncias nocivas no quadro de obras de renovação.
* Os Estados-Membros têm de assegurar que os critérios de apoio financeiro à renovação energética, tais como reduções de impostos ou subsídios, sejam definidos explicitamente e de forma a permitir aos proprietários de imóveis eliminarem completamente as substâncias nocivas no quadro de obras de renovação.

***Contacto:*** *Adam Plezer*

 *(Tel.: 00 32 2 546 86 28 – correio eletrónico: Adam.Plezer@eesc.europa.eu)*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*